



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.637/ 2020.

Institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202005000225569,

CONSIDERANDO a Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, alterada pela Resolução nº 258, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a moderna Gestão de Pessoas consiste na integração das várias atividades e subsistemas que a compõe, a fim de se obter efeitos sinérgicos e multiplicadores, tanto para as organizações quanto para as pessoas que nelas trabalham;

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 20 de junho 2020, que dispõe sobre a estratégia nacional e estabelece o Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO que devem ser adotados modelos de gestão e ambientes de trabalho capazes de motivar e comprometer as pessoas com a estratégia organizacional idealizada, visando o desenvolvimento das competências profissionais, a excelência e o alcance dos objetivos organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política interna que alinhe as principais diretrizes de Gestão de Pessoas aos objetivos deste Poder, favorecendo o efetivo alcance dos seus indicadores estratégicos e,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que a capacidade de gerar bons resultados depende essencialmente da excelência e das competências de seus magistrados, servidores, gestores e colaboradores e que estas podem ser desenvolvidas e impulsionadas pela Política de Gestão de Pessoas.

DECRETA:

Art. 1º A Política de Governança e Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com a finalidade de estimular o desenvolvimento de servidores, bem como retê-los na organização por meio de ações de capacitação, valorização e melhoria do clima organizacional e do ambiente de trabalho, passa a ser regida pelas disposições constantes deste Decreto.

§ 1º A Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Goiás alinha-se à missão, visão, valores e objetivos estratégicos da instituição e adotará, prioritariamente, o Sistema de Gestão por Competências.

§ 2º As políticas, normas gerais e específicas, relacionadas à governança e gestão de pessoas integram o desdobramento da governança institucional e devem estar alinhadas aos princípios, diretrizes, conceitos e práticas estabelecidos na política de governança institucional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I - Governança de Pessoas: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão de pessoas estejam alinhadas às necessidades da instituição, contribuindo para o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

alcance de seus objetivos;

II - Gestão de Pessoas: conjunto de políticas, métodos e práticas de uma instituição, voltados a propiciar condições para que os colaboradores possam desenvolver o seu trabalho, favorecendo o desenvolvimento profissional, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos;

III - Gestão do Conhecimento: é o processo de identificação, integração, registro, recuperação e compartilhamento do conhecimento institucional;

IV - Competência: conjunto de saberes, conhecimentos, habilidades e atitudes, que correlacionados, devem ser mobilizados para impulsionar o alcance dos resultados institucionais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º São princípios da Governança de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Goiás:

I - respeito às diferenças: reconhecimento dos ciclos evolutivos humanos, das potencialidades e dos limites individuais no desenvolvimento das carreiras;

II - diálogo: troca de ideias em que os interlocutores expressam seus pensamentos com possibilidade de mudança de pontos de vista;

III - cooperação: atitude colaborativa buscando atingir objetivos comuns com mais sinergia;

IV - visão sistêmica: conhecimento do todo para o planejamento e a execução das políticas e das ações de gestão de pessoas de forma integrada;

V - construção coletiva: participação coletiva na elaboração e na implementação das políticas e das ações inerentes à gestão de pessoas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VI - melhoria contínua: aprimoramento contínuo dos processos internos, das políticas e das ações de gestão de pessoas;

VII - sustentabilidade funcional: permanência saudável e produtiva do servidor ao longo da vida funcional;

VIII - sustentabilidade das ações de gestão de pessoas: capacidade de subsistência dos produtos e serviços oferecidos pelas unidades de gestão de pessoas, considerando a relevância de seus benefícios para a organização e para as pessoas, sua aderência à realidade interna e externa e os recursos necessários à sua manutenção.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º Na Governança de Pessoas serão observadas as seguintes diretrizes:

I - promover a valorização das pessoas e o reconhecimento das suas competências, conhecimentos, atitudes e habilidades;

II - assegurar que os líderes e gestores tenham habilidades, conhecimento e experiência necessários ao bom desempenho de suas funções;

III - promover a transparência e a prestação de contas relativas a ações, atividades e resultados da gestão de pessoas;

IV - implementar e fomentar modelo de gestão de riscos e de controle interno do TJGO no âmbito da gestão de pessoas;

V - garantir o desenvolvimento da formação de profissionais de forma alinhada aos objetivos estratégicos e institucionais;

VI - avaliar, direcionar e monitorar ações e resultados da gestão de pessoas, para assegurar a execução da estratégia;

VII - fomentar a adoção de práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, no senso de coletividade, na sustentabilidade funcional, no respeito à diversidade e no desenvolvimento contínuo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VIII - promover a qualidade de vida no trabalho com o estímulo à prestação jurisdicional eficiente, com enfoque no bem-estar físico, psicológico, social e institucional;

IX - estimular o desenvolvimento de cultura institucional direcionada a resultados.

Parágrafo único. Para a concretização das diretrizes especificadas neste artigo, bem como de demais instruções específicas e indicativas voltadas à efetivação da Política de Governança e Gestão de Pessoas, devem ser observadas as seguintes linhas de ação:

I – identificar a necessidade de alocação de pessoas e realizar o planejamento da disponibilização da força de trabalho, pelos meios adequados, priorizando a realização de concurso público, de modo a atender as demandas do Poder Judiciário em tempo hábil;

II – atrair pessoas com perfis profissionais que atendam às expectativas do Poder Judiciário e adotar modelos que permitam selecionar aqueles que possuam as competências necessárias para suprir as demandas da instituição;

III – distribuir a força de trabalho com base no resultado de processos seletivos, dentro dos parâmetros definidos na Lotação Paradigma, observando os perfis e competências adequadas para o exercício do cargo e as atribuições de cada unidade;

IV – garantir que as funções e cargos comissionados sejam preenchidas, preferencialmente, por servidores do Quadro Único do Poder Judiciário, nos termos da lei de regência, fomentando a adoção de critérios objetivos que permitam a seleção interna de servidores com o perfil profissional e potencial exigidos para o exercício do encargo;

V – promover de maneira planejada a capacitação continuada e o desenvolvimento profissional e gerencial de gestores e servidores, responsabilizando-se o primeiro quanto ao seu papel de incentivador e orientador do processo de capacitação dos seus subordinados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VI – executar programas de capacitação, em áreas de conhecimento relacionadas com as atividades que os servidores realizam e nas competências que se quer desenvolver e resultados a alcançar;

VII – fortalecer as lideranças no papel de gestores de pessoas;

VIII – desenvolver programas de capacitação gerencial e de banco de lideranças para o exercício de cargos e funções gerenciais;

IX – estimular a prática da instrutoria interna, mediante a valorização das competências e experiências dos gestores e servidores;

X – adotar processos de avaliação que permitam planejar e orientar sistematicamente o desempenho de servidores para reconhecer competências que agregam valor à instituição e para identificar aquelas que demandam ajuste;

XI – oferecer programas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como benefícios e serviços complementares que atendam às expectativas de gestores e servidores, em relação às suas necessidades físicas e psicológicas;

XII – estruturar e fomentar a carreira:

a) no plano funcional, mediante políticas voltadas à capacitação e agregação de conhecimentos do servidor;

b) no plano institucional, mediante procedimentos de identificação e escolha, vinculados ao mérito profissional e a critérios previamente definidos;

XIII – criar mecanismos para minimizar as dificuldades de diferentes naturezas manifestadas por servidores em situação de pré-aposentadoria e orientá-los para novas perspectivas de aproveitamento de seu potencial produtivo;

XIV – conhecer e monitorar as causas de evasão de pessoal do Poder Judiciário para promover a retenção de talentos e competências;

XV – adotar práticas de divulgação que mantenham magistrados, gestores e servidores informados sobre o que acontece no Poder Judiciário a respeito dos padrões de conduta que são adotados, as ações bem sucedidas, as dificuldades encontradas para realizar as atividades, bem como os resultados obtidos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

XVI – criar mecanismos que estimulem a comunicação e a troca de informação entre gestores, servidores e unidades, de modo a promover a eficiência no serviço prestado e a melhoria no clima organizacional;

XVII – estabelecer processo de comunicação sistemático com representações sindicais e associações de classe, por meio de negociações abertas, transparentes e contínuas, incentivando a mútua colaboração entre o Tribunal de Justiça e essas entidades representativas.

CAPÍTULO III

DO SUBSISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 5º O subsistema de Governança e Gestão de Pessoas consiste no modo como as estruturas de governança de pessoas se organizam, interagem e procedem para avaliar, dirigir e monitorar a gestão de pessoas.

Parágrafo único. O subsistema de Governança e Gestão de Pessoas compreende as estruturas de governança de pessoas, o fluxo de informações e o conjunto de soluções, práticas, processos de trabalho, ações e instrumentos que, operando de forma articulada e integrada, viabilizam a operacionalização das diretrizes e das políticas de gestão de pessoas.

Art. 6º São objetivos do subsistema de governança e gestão de pessoas:

I - promover a gestão do conhecimento e a aprendizagem organizacional;

II - garantir o constante desenvolvimento das lideranças, por meio do fortalecimento das competências gerenciais;

III - atuar na manutenção de uma força de trabalho de alta performance, por meio da utilização de sistemas de gestão de desempenho;

IV - promover a gestão de talentos e de competências, por meio da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

utilização de estratégias para atrair, desenvolver e reter profissionais com as competências desejadas;

V - zelar pela preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores, por meio de políticas, planos, programas, projetos e ações;

VI - prestar contas e aperfeiçoar o desempenho da gestão de pessoas, por meio da avaliação dos resultados obtidos e da identificação de oportunidades de melhoria;

VII - preparar magistrados, gestores e servidores para mudanças no contexto de trabalho que impactam na gestão e na cultura institucional;

VIII - assegurar o cumprimento do princípio da legalidade, de forma que os direitos e vantagens concedidos estejam em conformidade com a legislação, a jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas;

IX - propor e gerir políticas de inclusão, respeito às diferenças, acessibilidade, igualdade de oportunidades e valorização da diversidade no contexto de trabalho bem como na prestação de serviços à sociedade;

X - zelar pelo alinhamento das ações de gestão de pessoas à estratégia do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XI – promover a gestão de riscos aplicada à da gestão de pessoas.

Art. 7º A estrutura de unidades que compõem o Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e suas respectivas atribuições, serão definidas em ato próprio pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Seção I

Dos Comitês e Comissões do Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas

Art. 8º Integram o Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas os seguintes comitês e comissões:

I - Comitê de Governança e Gestão de Pessoas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

II - Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TJGO;

III - Comissão de Gestão do Teletrabalho;

IV - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V – Comitê de Participação Feminina;

VI - Comitê de Ética.

§ 1º A coordenação dos comitês e comissões do Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas, em matérias específicas relacionadas à área de gestão de pessoas, será exercida pelo Comitê de Governança e Gestão de Pessoas.

§ 2º O Comitê de Governança e Gestão de Pessoas pode propor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a instituição de comissões ou comitês a ele vinculados, com o objetivo de tratar sobre matérias específicas relacionadas à gestão de pessoas.

Seção II

Do Desdobramento da Governança e Gestão de Pessoas

Art. 9º A governança de pessoas deve manter suas práticas institucionais, alinhadas aos demais subsistemas de governança para o efetivo desdobramento da governança institucional e o atendimento da estratégia do TJGO.

Art. 10 São temas pertinentes ao desdobramento da governança de pessoas:

I - objetivos estratégicos referentes à temática de gestão de pessoas e às diretrizes dos Planos Estratégico e de Gestão;

II - Plano Estratégico de Gestão de Pessoas;

III - gestão por competências;

IV - desenvolvimento de gestores e sucessores;

V - reconhecimento e retenção de magistrados e servidores;

VI - gestão do clima organizacional;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VII - gestão da saúde e da qualidade de vida;

VIII - gestão da força de trabalho;

IX - gestão de desempenho;

X – gestão do teletrabalho;

XI - capacitação;

XII - inclusão.

Parágrafo único. A governança de pessoas é responsável por monitorar e fomentar o aprimoramento do nível de maturidade do TJGO no que diz respeito aos temas listados neste artigo e seus possíveis desdobramentos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E DO DESDOBRAMENTO DA GOVERNANÇA DE PESSOAS

Seção I

Das Responsabilidades

Art. 11 A condução da Política de Governança de Pessoas é realizada pela Alta Administração, pelo Comitê de Governança e Gestão de Pessoas e pelos comitês e comissões do Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas.

Art. 12 São responsabilidades da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no tocante à política de gestão de pessoas:

I - garantir que ações e resultados estejam alinhados com o interesse da instituição;

II - definir o direcionamento estratégico para a gestão de pessoas do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

III - monitorar resultados dos planos estratégicos e planos de gestão;

IV - promover, sustentar e garantir a efetividade da governança de pessoas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

V - zelar pelo desenvolvimento institucional da gestão de pessoas, direcionando as ações para o alcance de resultados;

VI - monitorar riscos institucionais envolvidos;

VII - promover a prestação de contas e a transparência sobre as ações, garantindo o envolvimento das partes interessadas;

VIII - monitorar e controlar a governança de pessoas.

IX - avaliar, direcionar e monitorar a atuação das estruturas de gestão de pessoas;

X - promover a gestão por competência;

XI - garantir condições para a efetividade do teletrabalho;

XII - dirimir conflitos internos.

Art. 13 São responsabilidades dos comitês do Subsistema de Governança e Gestão de Pessoas, sem prejuízo das atribuições dos comitês e das comissões definidas em atos normativos próprios:

I - apoiar e fortalecer a governança institucional;

II - promover o alinhamento das políticas e práticas de gestão de pessoas com a missão, os objetivos estratégicos e as metas organizacionais;

III - instituir técnicas e ferramentas de governança capazes de promover a aplicação e o acompanhamento dos resultados da Política de Governança de Pessoas, assim como o desempenho da gestão de pessoas;

IV – atuar de forma a fortalecer a gestão por competência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos não previstos neste Decreto serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Judiciário nº 700, de 24 de março de 2014.

Goiânia, 18 de agosto de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 333789285260 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202005000225569

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2020 às 11:17